

Ampliação de autoridades sob fiscalização parlamentar em Roraima é anulada

07/11/2024

O Plenário do **Supremo Tribunal Federal** declarou inconstitucionais trechos da Constituição de Roraima que ampliaram a lista de autoridades públicas que podiam ser convocadas pelo Poder Legislativo para prestar informações e tipificavam como crime de responsabilidade a omissão ou a prestação de informação falsa. A decisão foi tomada em sessão virtual, no julgamento de ação direta de inconstitucionalidade apresentada pela Procuradoria-Geral da República.

A Constituição estadual incluiu entre essas autoridades dirigentes de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações instituídas ou mantidas pelo poder público, além do procurador-geral de Justiça e o defensor público geral.

Segundo o relator da matéria, ministro Nunes Marques, os dispositivos violam os princípios da simetria e da separação de poderes da Constituição Federal, que só permite a convocação de ministros de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestar informações à Câmara dos Deputados e ao Senado. No âmbito estadual, essas autoridades seriam os secretários de estado e os titulares de órgãos da administração pública direta subordinados ao governador.

Pelos mesmos motivos foram anulados trechos da Constituição de Roraima que tipificavam como crime de responsabilidade a não prestação de contas do exercício anterior, a prestação de informação falsa à Assembleia Legislativa e o não envio pelo governador de informações e esclarecimentos solicitados pelos Poderes Legislativo e Judiciário.

Clique [aqui](#) para ler o voto do ministro Nunes Marques ADI 6.636

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-nov-07/ampliacao-de-autoridades-sob-fiscalizacao-parlamentar-em-roraima-e-anulada-2/>

Antonio Augusto/STF



Ministro Nunes Marques é o relator da ação apresentada pela PGR